

ANEXO XXXV

(Anexo V à Lei nº 10.483, de 3 de julho de 2002)

TABELA DE VALOR DOS PONTOS DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DA SEGURIDADE SOCIAL E DO TRABALHO - GDASST

a) Valor do ponto da GDASST para os cargos de nível superior:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO PONTO DA GDASST A PARTIR DE		
		1º de janeiro de 2015	1º de agosto de 2016	1º de janeiro de 2017
ESPECIAL	III	59,04	62,55	65,84
	II	57,51	60,93	64,14
	I	56,04	59,38	62,50
C	VI	53,43	56,61	59,59
	V	52,08	55,18	58,08
	IV	50,78	53,80	56,63
	III	49,52	52,47	55,23
	II	48,29	51,16	53,85

	I	47,10	49,90	52,53
B	VI	45,00	47,68	50,19
	V	43,91	46,52	48,97
	IV	42,86	45,41	47,80
	III	41,84	44,33	46,66
	II	40,85	43,28	45,56
	I	39,89	42,26	44,48
A	V	38,20	40,47	42,60
	IV	37,33	39,55	41,63
	III	36,48	38,65	40,68
	II	35,66	37,78	39,77
	I	34,86	36,94	38,88

b) Valor do ponto da GDASST para os cargos de nível intermediário e auxiliar:

Em R\$

NÍVEL DO CARGO	VALOR DO PONTO A PARTIR DE		
	1ª de janeiro de 2015	1ª de agosto de 2016	1ª de janeiro de 2017
INTERMEDIÁRIO	14,43	15,29	16,09
AUXILIAR	9,28	9,83	10,35